CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1 , DE 2021

Altera o *caput* do art. 173, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 173, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173. Anualmente, no período de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade alterar o horário das reuniões ordinárias desta Casa Legislativa, cujo início para as 18 horas, podendo se estender até as 22 horas.

Nessa legislatura, cinco reuniões ordinárias iniciaram, excepcionalmente, às 18 horas, em razão das medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, oportunidade em que foi possível avaliar que este horário é mais adequado para a realização das reuniões.

Por isso e após ouvir os vereadores, a Mesa Diretora considerou conveniente e oportuno propor que as reuniões ordinárias passem a iniciar, definitivamente, no mencionado horário, o que exige a mudança do Regimento Interno da Casa.

Essa alteração de horário não prejudicará o acompanhamento das reuniões pela população, porque a jornada de trabalho da maioria das pessoas se encerra até as 18 horas.

Diante do exposto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do projeto que ora coloca à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário